

Reconhece a competição Freio de Ouro como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A competição Freio de Ouro fica reconhecida como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Compete ao poder público garantir a livre realização das atividades que compreendem a competição Freio de Ouro, resguardadas as normas legais de proteção aos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente